

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE
2017.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas, altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF.



EMENDA Nº

O *caput* do art. 38 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, fica acrescido do seguinte inciso VI:

“Art 38.

.....

.....

.....

VI – a concessão de garantias para agências e companhias de fomento aos desenvolvimento, nos Estados, Distrito Federal e nos Municípios, nas operações de apoio ao desenvolvimento local ou regional, inclusive para as empresas por elas indicadas, observadas as regras específicas estabelecidas em regulamento.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda amplia também o horizonte das garantias prestadas pela ABGF, mesmo fora das operações relacionadas a parcerias público-privadas, no âmbito regional ou local, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, promovendo a geração de emprego e renda, contribuindo para o reaquecimento da economia..

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2017

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal

PSL/PR



CD/17404.91350-41